



REGULAMENTO 2019

A Diretoria da CMI – Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais e do Sindicato das Administradoras de imóveis, Corretoras de imóveis, Incorporadoras de Imóveis e Urbanizadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte Minas Gerais – SECOVI - MG sancionou o presente REGULAMENTO OPERACIONAL E DE POSTURAS, o qual regerá o funcionamento do processo de certificação do SELO SÍNDICO SECOVI, conforme as regras e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETIVO DO SELO SÍNDICO SECOVI

ARTIGO 1º: A CMI | SECOVI-MG, objetivando fortalecer a ética e promover a melhoria da qualidade dos recursos humanos, oferece um programa implantado sob o nome de SELO SÍNDICO SECOVI, cuja finalidade é:

- § 1º Formar síndicos e gestores condominiais comprometidos com a ética e a responsabilidade com seus clientes e concorrentes por meio da qualificação através dos treinamentos.
- § 2º Estimular os síndicos e gestores condominiais na busca pela excelência da gestão, transmitindo informações e conceitos relativos às melhores técnicas e práticas profissionais.

ARTIGO 2º- Os participantes do SELO SÍNDICO SECOVI prometem respeitar as Normas e Regras aqui estabelecidas, comprometendo-se com os objetivos éticos e operacionais propostos pelo programa.

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO SELO SINDICO SECOVI

ARTIGO 3º- Receberão o SELO SÍNDICO SECOVI os alunos regularmente inscritos no Curso de Qualificação de Síndicos e Gestores Condominiais oferecido pela CMI | SECOVI-MG, quites com as suas inscrições e que atendam aos requisitos exigidos neste

1

1





REGULAMENTO e apresentem a documentação abaixo descrita, anteriormente ao momento de certificação:

- A) apresentar o CNPJ da empresa e/ou CPF do participante;
- B) Certidão negativa criminal em nome da empresa e dos seus sócios e do participante;
- C) Certidão negativa de processos físicos e digitais a ser emitida em nome da empresa pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, constando os processos ativos junto ao fórum e juizados especiais do Estado onde a empresa tenha sede. (PJE e PROJUDI);
- D) Certidão comprovando a inexistência de protestos em nome da empresa, do(s) sócio(s) e do participante.
- §1º: Referidos documentos servem para atestar a idoneidade e credibilidade dos alunos e sócios que pretendam participar do SELO SÍNDICO SECOVI.

ARTIGO 4º: A condução do SELO SÍNDICO SECOVI, e todas as questões a ele inerentes, serão de responsabilidade da Diretoria UNISECOVI.

DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

ARTIGO 5º: As matriculas serão efetuadas através do site www.secovimg.com.br ou do e-mail unisecovi@secovimg.com.br mediante o envio dos seguintes dados:

- Nome completo e CPF do participante
- E-mail e telefone para contato
- Empresa e CNPJ, se houver

DOS CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

ARTIGO 6º: Para a obtenção do Selo Sindico Secovi o aluno deverá cumprir 80% de frequência na totalidade dos módulos oferecidos e ser aprovado, com média igual ou superior a 70%, nas provas a serem realizadas ao final de cada módulo.





§ 1º As provas serão realizadas virtualmente, através de link a ser enviado ao email cadastrado pelo participante.

§ 2º O link ficará disponível para acesso pelo prazo de 48 hrs, sendo que, após sua abertura, a prova deverá ser iniciada, concluída e enviada sem interrupção.

§ 3º Após o envio da prova, a Unisecovi terá até 2 (dois) dias úteis para disponibilizar as notas. Os questionamentos acerca da pontuação objetiva deverão ser encaminhado a Unisecovi no prazo máximo de 7 dias.

§ 4º O Selo Sindico Secovi será concedido através de um certificado exclusivo, contendo o nome do aluno, data de conclusão do curso completo e a assinatura do(a) Diretor(a) da Unisecovi.

§ 5º A realização de módulo avulso dará direito apenas à Certificação de Conclusão do Módulo, observados o disposto nos parágrafos anteriores.

DA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 7º: Os alunos ativos que obtiverem qualquer dos certificados autorizam desde já a divulgação e publicidade deste fato, a critério da CMI | SECOVI-MG, em qualquer comunicação que julgar conveniente.

DISPOSIÇÃO FINAL

ARTIGO 8º: Todas as disposições do presente Regulamento terão validade para os anos seguintes, salvo se expressamente revogadas ou se elaborado novo Regulamento.

Rodrigo Carvalho

UNISECOVI MG

CMI | SECOVI-MG